



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 01 de novembro de 2024

OFÍCIO: 245/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa Lei Orgânica Municipal, em caráter de Urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ **R\$157.196,86 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.251	Manutenção da Imunização – Res. 9649
Elemento	339030	Material de Consumo R\$25.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiro PJ R\$7.665,97

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.250	Manutenção da Atenção Básica – Res. 9.635
Elemento	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$124.530,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes das seguintes formas, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

I – R\$113.530,89 (cento e treze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro;

II – R\$43.665,97 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), provenientes de anulação das seguintes dotações:

02.08.01.10.301.0806-2.187-339030 – R\$11.000,00
02.08.01.10.301.0806-2.187-339039 – R\$15.000,00
02.08.01.10.302.0805-2.192-339030 – R\$17.665,97

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis/MG, 01 de novembro de 2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos especiais, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal